



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO DE Nº 12.383/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a doação de um terreno à senhora Júlia Letícia de Oliveira Ferreira, cadastrada no CPF sob o nº 025.016.360-82, e dá outras providências.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 3.519/2013, **DECRETA**:

Art.1º Fica autorizada a doação de 1 (um) terreno localizado no Lote 018-E, Quadra 155, na Rua Honorato de Almeida, nº 39, Bairro Missões, com área total de 279,75m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e setenta e cinco decímetros), com matrícula no Registro de Imóveis de Soledade sob o nº 23.467, à senhora Júlia Letícia de Oliveira Ferreira, cadastrada no CPF sob o nº 025.016.360-82 e portadora do RG sob o nº 1089445918, com as seguintes confrontações:

Lote nº 18-E da Quadra nº 155, no bairro Missões, nesta cidade, com a superfície de 279,75m² (duzentos e setenta e nove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), tendo as seguintes confrontações: OESTE, com a COGRISOL SILOS em 21,42m; NORTE, com a Travessa Honorato de Almeida em 14,90m; LESTE, com o Lote “18” e “18-A”, em 23,15m; SUL, com o lote de Maria Delires Vaz de Oliveira Fernandes, em 12,10m; no quarteirão formado por mais a Travessa Afonso Pena.

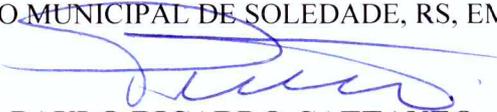
Art. 2º O presente Decreto é feito com base na Lei Municipal de nº 3.519/2013, de 10 de dezembro de 2013, que criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Soledade, cuja documentação comprovando as exigências estipuladas pelo Ordenamento Jurídico está juntada ao Processo Administrativo nº 015/2015, que será arquivado junto com este Decreto.

Art. 3º O valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria de nº 1.567/2017 é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.

Art. 4º As despesas de escritura, bem como as de tradição, correrão por conta do alienatário, sem que disso ocorra qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 09 DE ABRIL DE 2018.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 12.383/18

Soledade, 09 / 04 / 2018

